



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**CONTRATO Nº 19/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 22/2024**

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.791.997/0001-38, estabelecida a Rua Dep. Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, na cidade de São Borja/RS, representada por seu Presidente Senhor Vereador Jefferson Olea Homrich, brasileiro, CPF nº 419.553.400-30, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DANIEL TORBITZ SARAIVA – SUPER BAH**, estabelecida na Rua General Osório, nº 2512, São Borja, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.501.353/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Daniel Torbitz Saraiva, CPF nº 001.383.510-66, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo diversos, com entrega parcelada, na medida em que houver necessidade, destinados ao uso da Câmara de Vereadores de São Borja, conforme descrições e quantidades demonstradas e expressas nos anexos do Processo nº 22/2024 – Dispensa de Licitação, que ficam fazendo parte deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 O preço dos materiais de expediente é o constante na proposta de preço do Processo nº 22/2024 – Dispensa de Licitação, conforme planilha que abaixo segue, totalizando R\$ 4.102,66 (quatro mil cento e dois reais e sessenta e seis centavos), incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
28	Unidade	04	Pá para lixo com cabo.	R\$ 6,99
32	Cento	30	Frios (salgados diversos).	R\$ 125,00
34	Unidade	20	Refrigerante Coca-Cola, unidade de 2 litros.	R\$ 10,99
38	Unidade	10	Refrigerante Guaraná Antártica, unidade de 2 litros.	R\$ 10,49

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1 A vigência do contrato terá validade no período de 15/05/2024 a 15/05/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

4.1 O objeto será solicitado de forma parcelada pela Direção-Geral da Câmara Municipal de Vereadores através de Ordem de Fornecimento de Produtos, e deverá ser entregue de forma parcelada na medida da necessidade da contratante.

4.2 Todas as Ordens de Fornecimento de Produtos serão enviadas para o e-mail informado pelas empresas em suas respectivas Propostas de Preços.

“São Borja – Terra dos Presidentes.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

4.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada à Comissão Permanente de Almoarifado da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Dep. Olinto Arami Silva, 1043, Centro, em horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

4.5 Somente serão recebidos produtos dentro da validade mínima de seis (6) meses a contar da data da entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento referente à entrega dos materiais objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores até 10 (dez) dias após entrega dos materiais à Comissão de Almoarifado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

5.2 O pagamento se dará através de transferência bancária, cuja conta deve ser de titularidade da licitante e, informada na Proposta de Preço.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Vereadores, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.7 Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias da dotação:

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

2.001: Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.3.90.30.00.00.0001: Material de consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 No caso de ocorrência das infrações previstas, nos incisos do art. 155, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado as sanções dispostas nos incisos e parágrafos do art. 156, da mesma Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1 O Contrato poderá ser rescindido:

“São Borja – Terra dos Presidentes.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

- a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, I, da lei 14.133/2021, nos casos enumerados nos incisos I a V e VIII do artigo 137 da mesma Lei;
- c) Judicialmente, nos termos do art. 138, III, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Cabe ao servidor Leandro Bartmann Maurer, conforme Portaria nº 161-2024, fiscalizar rotineiramente o objeto do presente contrato, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento.

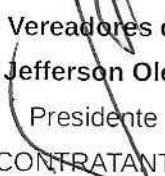
9.2 As irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato deverão ser comunicadas a Comissão Permanente de Compras e Licitações e, ou Presidente da Casa, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

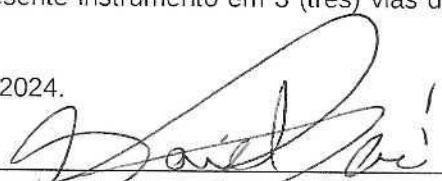
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Borja, quando não resolvidas administrativamente.

10.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Borja, 15 de maio de 2024.

  
Câmara de Vereadores de São Borja  
Vereador Jefferson Olea Homrich  
Presidente  
CONTRATANTE

  
Daniel Torbitz Saraiva – Super Bah  
CNPJ nº 39.501.353/0001-00  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

“São Borja – Terra dos Presidentes.”